





# GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO N.º 109/2025**

#### DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO E DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE MANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, **Dr. CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal

Considerando que a Constituição Federal, Art. 7°, inciso IV c/c Art. 39, §3°, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

Considerando que foi editado o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, estabelecendo que o salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o reajuste dos beneficios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos beneficios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

#### DECRETA:

- Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário mínimo do município e o salário de beneficio não poderão ser inferiores a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
- Art. 2º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade, pagos pelo RPPS, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025, da seguinte forma:
- I benefícios com data início até 31/12/2023, reajuste de 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento); e









## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

- II benefícios com data início a partir de 01/01/2024, reajuste conforme percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.
- Art. 3º. Os valores e requisitos para o salário-família e o auxílio-reclusão serão aqueles previstos conforme Arts. 4º e 5º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025.
- Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 10 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARBOSO
Prefeito Municipal

2025/2028

Mara Santes Marinho Vieira Secretaria Mun. Administração e Planejamento, Registrado e publicado nesta data, conforme art.12 dos ADFT da LOM Tucumã-PA, 10/01/2025.









### ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	- 2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

